



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Ofício Circular nº 042/2020 – **GESTOREMREDE/SEDUC** Recife, 20 de Fevereiro de 2020.

Senhores

GESTORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE

Considerando que o inciso I, do artigo 24; e o inciso II, do artigo 31, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, impõem o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

Considerando o compromisso da Secretaria de Educação – SEDUC com a oferta de uma educação básica de qualidade associado ao cumprimento de todas as legislações vigentes no que tange aos direitos de crianças, adolescentes e servidores que integram o quadro funcional da Secretaria;

Considerando a Recomendação nº 01/2020 - 22ª28ª29ªPJDCCAP, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco nº 470, de 18 de fevereiro de 2020, que orienta a reorganização dos processos de reposição de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, de modo que haja o controle mensal dos déficits de carga horária para fins de reposição imediata, antes do início das férias semestrais e, impreterivelmente, dentro do próprio ano letivo;

Esclarecemos que todas as horas-aula não ministradas, em virtude de participação em atividades como Assembleias, Paralisações, Greves e Reuniões de Delegados de Base, precisarão ser repostas até o último dia útil do mês subsequente ao evento, garantindo, desta forma, o cumprimento do ano letivo como também o direito dos servidores à participação em atividades sindicais.

Na oportunidade, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Educação